

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-1317

CNPJ: 27.165.604/0001-44

LEI Nº 907, DE 01 DEZEMBRO DE 2015.

“Altera o valor da subvenção para a à Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Apiacá e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar o repasse especial de recursos financeiros para pagamento de 13º salário dos servidores do Hospital José Monteiro e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o valor da subvenção à Fundação Médico-Assistencial do Trabalhador Rural de Apiacá a favor do Hospital José Monteiro previsto na Lei Municipal nº 839, de 29 de março de 2012, passando a ser de até R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em caráter extraordinário, à Fundação Médico-Assistencial do Trabalhador Rural de Apiacá, o valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais) para que seja pago o décimo terceiro salário dos servidores do Hospital José Monteiro.

Art. 3º O valor previsto no art. 2º será disponibilizado em duas parcelas iguais de R\$7.000,00 (sete mil reais), nas datas de 30/11/2015 e 20/12/2015, podendo serem antecipadas, a critério da administração pública e disponibilidade financeira, devendo ser elaborado o respectivo Termo de Convênio para a concretização dos repasses.

Art. 3º A prestação de contas dos recursos repassados pela municipalidade à Fundação Médico-Assistencial do Trabalhador Rural de Apiacá deverá obedecer aos critérios estabelecidos pelo Poder Judiciário na ação judicial ajuizada pelo Ministério Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

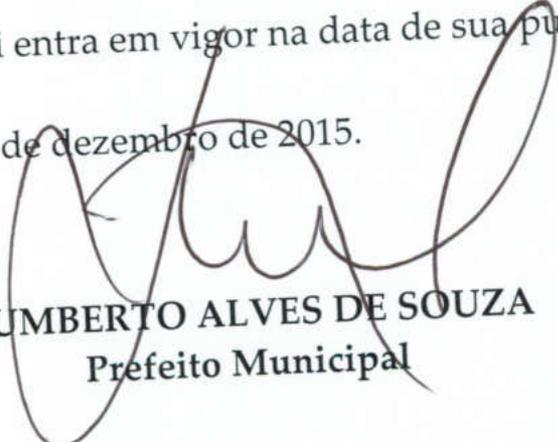
Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-1317

CNPJ: 27.165.604/0001-44

Estadual, da Comarca de Apiacá.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 01 de dezembro de 2015.


HUMBERTO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no mural da PMA, na forma do
art. 86, da LOM.

Em: 01/12/2015

DA Silveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-1317

CNPJ: 27.165.604/0001-44

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO Nº _____/2015

Convênio que entre si celebram, de um lado o Município de Apiacá, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Apiacá/ES.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE APIACÁ** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/n.º, centro, Apiacá/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.604/0001-44, por seu Prefeito **Humberto Alves de Souza**, brasileiro, casado, domiciliado no mesmo endereço, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através de sua Secretária, **Dr. Marcelo Stiti de Paula**, na qualidade de gestor do SUS Municipal, com sede na Praça da Senhora Sant'Ana, 06, centro, nesta cidade, doravante denominado **SECRETARIA** e de outro lado a **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE APIACÁ**, entidade sem fins lucrativos, mantenedora do **HOSPITAL JOSÉ MONTEIRO**, com sede na Rua Jerônimo Monteiro, nº 49, nesta cidade representada neste ato por seu Administrador, **Sr.(ª)**, (qualificação), resolvem celebrar o presente convênio, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto promover repassar recursos financeiros à Conveniente para que pagar o 13º salário dos servidores do Hospital José Monteiro, conforme autorizado pela Lei Municipal nº

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. Caberá à Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Apiacá, através do Hospital José Monteiro, a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá ao Município:

3.1.1. Efetuar o repasse ao Conveniente para que os servidores do Hospital José Monteiro possam receber o 13º salário;

3.1.2. Fiscalizar, através da interveniente, o efetivo pagamento aos servidores do Hospital José Monteiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-1317

CNPJ: 27.165.604/0001-44

3.2. Caberá à Fundação:

3.2.1. Quitar o 13º salário a todos os servidores do Hospital José Monteiro.

3.2.2. Prestar contas, através de recibos ou outro documento hábil a pretendida comprovação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do presente convênio é de até R\$14.000,00 (quatorze mil reais, em duas parcelas igual de R\$7.000,00 (sete mil reais), nas datas de 30/11/2015 e 20/12/2015, podendo haver antecipação à critério e interesse da administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

.....

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Convênio será publicado no Átrio da Prefeitura Municipal dando assim cumprimento à Disposição Constitucional de Publicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Convênio vigorará da data da assinatura até 31 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DA RECISÃO

8.1. O presente instrumento poderá ser alterado, através de Termo Aditivo, ou rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente inexecutável, podendo, ainda, ser denunciado pelos convenentes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 07(sete) dias, não havendo, em nenhuma hipótese, indenização a favor de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes elegem, neste ato, o Foro da Comarca de Apiacá, renunciando a outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-1317

CNPJ: 27.165.604/0001-44

E por estarem os convenientes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em três vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Apiacá, ____ de ____ de 2015.


MUNICÍPIO DE APIACÁ
CONCEDENTE


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁ
INTERVENIENTE


FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE APIACÁ/ES
CONVENENTE